



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

PORTARIA AD Nº 05/2024-PRESI/CREA-MA-D

EMENTA: APROVAR, AD REFERENDUM DA DIRETORIA, A PROPOSTA DA 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CREA-MA PARA O EXERCÍCIO 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão Plenária nº PL-0653/2005, e alterado posteriormente pela Decisão Plenária PL-0741/2019, ambas do CONFEA, ambas as Decisões do CONFEA;

CONSIDERANDO que a Presidência é o órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do Crea, conforme art. 81 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o inciso XIV do Art. 94 do Regimento Interno do CREA-MA, que Compete ao Presidente do Crea resolver casos de urgência, Ad Referendum ao Plenário ou à Diretoria;

CONSIDERANDO a competência do Presidente e do Plenário disposta no artigo 4º da Resolução nº 1.037/2011:Art. 4º A proposta orçamentária do Crea será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos I a VI desta resolução e submetida à apreciação do Plenário do Regional, acompanhada de mensagem demonstrando a origem da receita por categoria econômica e a justificativa da despesa por elemento.

CONSIDERANDO a competência da Diretoria disposta no artigo 104 do Regimento Interno do CREA-MA, propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea;

CONSIDERANDO que a Proposta foi aprovada pela Comissão de Orçamento e Tomada de contas e a urgência de sua implantação.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, *Ad Referendum* da Diretoria deste Conselho a **Proposta para a 1ª Reformulação Orçamentária do CREA-MA para o exercício de 2024, processo nº 2829377/2024.**

Art. 2º. Determinar ao Gabinete da Presidência do CREA-MA a inclusão do presente ato administrativo na pauta da próxima reunião da Diretoria.

Art. 3º. Determinar o envio do processo para a secretaria do Plenário para inclusão na pauta da próxima reunião do colegiado.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 05 de agosto de 2024.

WESLEY COSTA
DE
ASSIS:73039098349

Digitally signed by WESLEY COSTA DE
ASSIS:73039098349
DN: cn=WESLEY COSTA DE ASSIS:73039098349
c=BR o=ICP-Brasil ou=videoconferencia
Reason:
Location:
Date: 2024-08-05 13:51:03:00

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis
Presidente do CREA-MA
RN 1114032050